

LEI Nº 1125 DE 24 DE Outubro

DE 1.988

"Dispõe sobre a construção de Poços Artesianos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir 02 (dois) poços artesianos, no Bairro denominado Vila Maria Gomes dos Santos, nesta cidade.

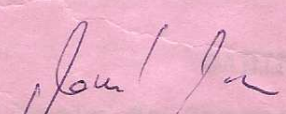
Parágrafo Único- A obra descrita neste artigo, destina-se ao fornecimento de água a população daquele bairro, haja visto, a inexistência de uma rede de água na referida localidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de Outubro de 1.988


Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que está feita a
transcrição em livro
pro

Em 28/11 / 1988 Dr. Carlos